



Câmara de Vereadores de Chupinguaia

Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Nº do Processo
08/11/2023	Gab. da Presidencia e Diretoria Geral	092/23

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente **Termo de Referência** tem por finalidade definir os elementos que norteiam o procedimento legal para a aquisição de equipamentos e materiais de informática e processamento de dados, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Chupinguaia, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências **com fundamentação legal, na Lei Federal nº 14.133/21**

1.2 Planilha de especificações e orçamentária:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	COMPUTADOR ALL IN ONE COM TELA DE NO MÍNIMO 23 POL, RESOLUÇÃO FULL HD, PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 10ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, COM CLOCK 2.4GHZ MÍNIMO, CONTENDO 8 GB RAM, E SSD TECNOLOGIA NVME DE 240GB, SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO SENDO NO MÍNIMO WINDOWS 10, INCLUSO TECLADO E MOUSE.	UND	19	6.456,33	122.670,27
02	MICROSOFT OFFICE 2019 CARTAO DE ATIVAÇÃO PARA PC INDIVIDUAL.	UND	19	299,82	5.696,58
03	SSD COM TECNOLOGIA 3D NAND COM CAPACIDADE MINIMA DE 480 GB TIPO SATA III FATOR DE FORMA 2,5	UND	02	419,67	839,34
04	CAMERA IP FULL HD, COM CAMPO DE VISAO DE NO MINIMO 82°, VISAO NOTURNA, PERMITE INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA, MOVIMENTO FIXO, DE NO MINIMO 2 MP DE RESOLUÇÃO COM IR DE MO MINIMO 30M.	UND	05	673,67	3.368,35
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE MÁXIMA DE 50 FOLHAS, POSSUI RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 DPI COM VELOCIDADE DE 20 PPM IMPRESSÃO, COM DISPLAY LCD, COM BANDEJA NO 2 MÍNIMO, SUPORTE A TAMANHOS DE PAPEL CARTA, EXECUTIVO, A4, A5, ENVELOPE, PRÁTICA E FUNCIONAL, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	01	2.647,33	2.647,33

06	NO-BREAK MONOFÁSICO DE 10KVA/10KW, DUPLA CONVERSÃO ,ONLINE E COM FORMA DE ONDA SENOIDALPURA. CARACTERISTICA DE ENTREDA: - TENSÃO – 230 V - FRENQUENCIA – 60HZ (55 A 65HZ); - CONEXAO – REGUA DE BORNES; - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS -380J. CARACTERISTICA DE ENTRADA : - CONFIGURAÇÃO –MONOFASICO - PONTECIA– 10KVA/10KW; - FATOR DE PONTENCIA -1; - TENSÃO – 127/220 VCA (F+N+T OU F+F+T); - REGULAÇÃO ESTATICA DE ± 1%; - DISTORÇÃO HARMONICA 3% MAXIMO PARA CARGA LINEAR; - FREQUANCIA DE SAIDA -60HZ, - INVERSOR – IGBT (PWM); - BY –PASS – BY –PASS ESTATICO ; - TENSAO – 192VCC OU 240VCC; - TESTE AUTOMATICO DAS BATERIAS EM DIA E HORA PROGRAMAVEIS; - SISTEMA PARA DESLIGAR AS BATERIAS DE FORMA MANUAL OU AUTOMATICA ; - DISPLAY LCD COM FUNÇÕES INTELIGENTES PARA MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO NOBREAK; - COMUNICAÇÃO VIA SERIAL RS232,USB E ETHERNET; - GRAU DE PROTEÇÃO DO –IP20; - INTERFACE DE REDE TCP/IP, SNMP ENTRE OUTROS; - INTERFACE DE GERENCIAMENTO REMOTO VIA ETHERNET	UND	01	31.860,00	31.860,00
07	BATERIA PADRAO NOBREAK SELADA LIVRE DE MANUTENÇÃO , 55AMP(MINIMO)EXTERNA	UND	12	754,67	9.056,04
08	ESPECIFICAÇÃO COMTEMPLADAS PROCESSADOR 10ªGERAÇÃO OU EQUIVALENTE(CACHE DE 8 MB, ATE 4.2 GHZ)MINIMO . SITEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME ,PORTUGUES LICENCIADO PLACA DE VIDEO INT® UHD COM MEMORIA GRAFICA BASICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6 (1920X1080)WVA MEMORIA MEMORIA DE 8GB DDR4 (1X8GB)32OOMT/S; EXPANSIVEL ATE 16GB (2SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB PCIE NVME M.2 ASSISTENCIA TECNICA 1 ANO DE GARANTIA BASICA PELOS CORREIOS TECLADO TECLADO NUMERICO EM PORTUGUES . COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL OPCIONAL (COMPATIVEL APENAS COM APENAS COM WINDOOWS) PORTAS 1 PORTA USB 3.2 TYPE- C® DE 1ª GERAÇÃO (OPCIONAL) CÂMARA HD WIDESCREEEN INTEGRADA (720P)COM SINGLE DIGITAL MICROPHONE AUDIOS E AUTOS- FALANTES WIRELESS 802.11AC 1X1 WI-FI , PLACA DE REDE WIRELESS	UND	05	5.234,33	26.171,64

	COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CELULAS E 41WH(INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65WATTS (BIVOLT)				
09	RADIOS OUTDOOR COM CAPACIDADE MESH INTERFACES REDE (1) PORTA RJ-45 GBE INTERFACES DE GERENCIAETHERNET, BLUETOOTH MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 24V (PARES 4, 5+;7,8 RETORNO) ALTERNATIVA POE (PARES1,2+;3,6 RETORNO) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INJETOR POE GIGABIT 24V, 0.5ª VOLTAGEM SUPORTA 44-57V DC PONTENCIA MAXIMA TX 2.4GHZ20 DBM 5 GHZ 2X2 TAXA DE TRANSMISSÃO MINIMO 2.4 GHZ 300 MBPS 5 GHZ 867MBPS GANHO DE ANTENA MINIMO 24 GHZ 3DBI 5 GHZ 3DBI CERTIFICAÇÕES ANATEL CE,FCC,ÍC PADROES WIFI 802. 11ª/B/G/N/AC SEGURANÇA SEM FIO WEP,WPA-PSK,WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2,TKIP/AES) CLIENTE SIMULTANEOS 100+TAXAS DE TRANSMISSÃO SUPOSTADAS 802.11ª6, 9 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11B1, 2, 5.5, 11 MBPS 802.11 G6, 9, 12, 18, 24,36, 48,54 MBPS 802. 11N (WIFI 4) 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCS0- MCS15, HT20/40) 802. 11 AC (WIFI 5)6.5 MBPS A 867 MBPS (MC0- MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80	UND	06	1.250,00	7.500,00
VALOR DA TOTAL PROPOSTA:					R\$ 209.809,56

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado(art. 6º, XII da lei 14.133/21).

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

1.3.1 Deverão ser observadas na execução do serviço, todas as disposições contidas neste Termo de Referência, recomendando a verificação in loco dos locais de instalação, sendo que a Diretoria Geral da Câmara não aceitará alegações do Fornecedor Vencedor referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento;

1.3.2 Os funcionários deverão estar treinados e capacitados para executar o serviço;

1.3.3 Todos os materiais e equipamentos necessários para realizar a instalação do equipamento são de responsabilidade do Fornecedor Vencedor e já devem estar previstos no valor deste serviço/objeto, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.

1.3.4 O Fornecedor Vencedor deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, responsabilizando-se pelo seu uso;

1.3.5. Os bens deverão ser entregues e instalados em dias úteis, no local indicado, conforme item 6.2.1 deste termo.

1.4. DA CONTRATAÇÃO:

1.5. será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 inciso II da Lei 14.133/21, devido a obrigações futuras(garantias).

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes por se trata de lote único.

2.2. CERTAME EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

No caso em tela, a licitação não será exclusiva, porém considerando o valor da licitação e sendo os bens de natureza divisível, reserva-se a administração a estabelecer cota de 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade ao art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, os processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação.

O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).

Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos.

A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados no órgão.

Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim de cada setor.

Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da câmara municipal considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias, que são a utilização dos sistemas (DIGPROC, SCPI-CONTABILIDADE, SIP FOLHA DE PAGAMENTO etc.), suítes de escritório, serviços web e correio eletrônico. Sendo assim, estão sendo contempladas nessa aquisição os objetos mencionados no item 1.2 deste Termo.

Insta nos informar que, após o levantamento de mercado, o valor estimado da aquisição dos objetos é de R\$ 209.809,56(duzentos e nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), podendo esta contratação ser realizada por meio de contratação ser realizada por meio de PREGÃO, observando que o que a Lei 14.133/21, também dispôs que “as licitações serão realizadas PREFERENCIALMENTE sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

Sendo assim, a aquisição dos produtos definidos no item 1.2, poderá ser empregada na modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em

especial as disposições do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 a saber: ”devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo” e para promover mais transparência disponibilizar no Portal da Transparência.

Por fim, cumpre-nos ressaltar que os objetos a serem adquiridos referentes no item 1.2 tratam-se de bens comuns, conforme exarada a seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades pretendidas:

- I - A entrega do objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e especificações dos itens em conformidade com este instrumento;
- II - Disponibilização, pelo fornecedor, de profissionais especializados para instalação do objeto;
- III - Utilização de materiais da Contratada para execução dos serviços necessários;
- IV - Documentos de habilitação regulares no momento da contratação art. 62 a 69 Lei 4.133/21;
- V - Preços compatíveis com o praticado em mercado.

4.1 Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4.2 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3 Da Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4 Da indicação de marcas ou modelos:

Na presente aquisição não será(ão) exigida(s) a(s) característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso alínea d, inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não se aplica.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade para o fornecimento e instalação dos bens.

4.7. Da Garantia da Contratação

Será exigida que o fornecedor forneça garantia de 12 meses.

4.8 Condições e especificações da garantia do produto fabricante, garantia legal ou garantia convencional, da manutenção e da assistência técnica

4.8.1 Será aplicada ao produto/bem, a garantia de 12 meses a partir da data de recebimento definitivo do produto

4.8.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta

cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.8.1.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

4.8.1.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.8.2 **A garantia será prestada** com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, **sem qualquer ônus ou custo adicional para a Câmara municipal.**

4.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Fornecedor Vencedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.6. Uma vez notificado, o Fornecedor Vencedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Fornecedor Vencedor ou pela assistência técnica autorizada.

4.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor Vencedor, aceita pela Diretoria Geral da Câmara.

4.8.8. Na hipótese do subitem acima, o Fornecedor Vencedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Câmara, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Diretoria Geral ou a apresentação de justificativas pelo Fornecedor Vencedor, fica a Câmara autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Fornecedor Vencedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor Vencedor.

4.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item conforme Inciso I do art. 33, da Lei 14.133/21, por se tratar de objeto comum conforme descritos em suas especificações neste Termo de Referência.

5.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1. Eventuais proposta comercial deverá ser realizada na data do certame conforme estipulado em edital devendo conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Validade da proposta de 60 (sessenta) sessenta dias dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

5.2.1.3 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais

como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento

5.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

5.2.3 O fornecedor deverá informar na proposta o modelo e marca do produto.

5.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

5.2.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.5. Da Amostra:

5.2.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação

5.2.6- Do procedimento

5.2.6.1 – O fornecedor interessado em participar deverá:

I – tomar conhecimento do edital e seus anexos;

II – declarar:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) a responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber; e,

f) o cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal Parágrafo único – Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

5.2.7. Da Prova de Conceito (POC)

5.2.7.1 Será exigida prova de conceito, considerando as especificidades dos produtos, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os produtos ofertados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

5.2.7.1.1 Como prova de conceito, a CÂMARA exigirá do fornecedor declarado vencedor, catálogos, folders e/ou manuais descritivos com informações técnicas sobre os produtos ofertados. Os documentos supramencionados, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de desclassificação.

5.3 Da Habilitação do fornecedor

5.3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe os artigos 62 a 69 a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, uma única vez por igual período do item 6.1.1, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do Local e Horário de Entrega

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara de Vereadores de Chupinguaia, 2780 - centro - CEP: 76.990-000 – Chupinguaia/RO, no horário de 07:00 às 13:00h.

6.2.2. Inserir as condições e os contatos dos responsáveis caso seja necessário o agendamento da entrega.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do material, instalação e funcionamento para a consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Diretoria Geral não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor Vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão da prestação do serviço será exercida pela servidora Diana dos Santos Bizi, e a fiscalização pela servidora Graziely Reis Neris.

7.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do fornecimento e instalação dos bens, o fiscal dará ciência ao Fornecedor, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e instalação dos bens, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da aquisição

7.4. O fiscal informará a seus superiores e ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6. A Diretoria Geral da Câmara reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do FORNECEDOR VENCEDOR.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do fornecimento e instalação dos itens, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Diretoria Geral da Câmara.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Da contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Fornecedor Vencedor.

9.1.6 Comunicar o Fornecedor Vencedor para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a Empresa Vencedora regularizar as falhas observadas;

9.1.9 Efetuar o pagamento ao Fornecedor Vencedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

9.1.11 Aplicar ao Fornecedor as sanções legais e regulamentares.

9.1.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes, quando for o caso.

9.1.13 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Da Empresa Vencedora:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.3. Comunicar a Diretoria Geral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Câmara, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.8 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, no prazo máximo de 03 (tres) horas.

9.2.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Câmara;

9.2.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.13. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.19. Não transferir para Câmara de Vereadores a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Câmara, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, Diretoria Geral da Câma, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A EMPRESA VENCEDORA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Fornecedor Vencedor de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Fornecedor Vencedor deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 209.809,56 (duzentos e nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal.

Programação: 2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativa.

Natureza da despesa: 3.3.90.52.00 – Material Consumo

Ficha: 06

Valor: R\$ 15.591,96(quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal.

Programação: 2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativa.

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material Permanente

Ficha: 013

Valor: R\$ 194.217,60(cento e noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Responsável pelo preenchimento:

Maiara Gomes Brizola - Ass. Especial

De acordo.

Diana dos Santos Bizi – Diretora Geral

Aprovação:

Ederson Luis Fassicolo - Presidente